

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0917/83 (Apenso PROC.DRECAP-3 nº 2938/82)

INTERESSADO : Isaias Silva Duarte

ASSUNTO : Regularização de vida escolar

RELATOR : Cons. Abib Salim Cury

PARECER CEE Nº 345/84 - CEPG - Aprovado em 14/03/84.

1. HISTÓRICO

1.1. A direção da EEPSG. "residente Kennedy", Capital, solicita a este Conselho Estadual a regularização da vida escolar do aluno - Isaias Silva Duarte, nascido a 17/11/59, Filho de Raimundo Silva Duarte e Ana de Souza Duarte, matriculado indevidamente na 6ª série do 1º grau, pois havia sido retido na 5ª série.

1.2. É o seguinte o seu histórico escolar:

1974- 5ª série na EEPSG "Presidente Kennedy"/SP.-RETIDO;

1977- 6ª série na EEPSG "Presidente Kennedy"/SP.-RETIDO;

1978- 6ª série na EEPSG "Presidente Kennedy"/SP.-PROMOVIDO;

1979- 7ª série na EEPSG "Presidente Kennedy"/SP.-PROMOVIDO;

1980- 8ª série na EEPSG "Presidente Kennedy" /SP. - DESISTENTE;

1982- 8ª série Colégio "Dimensão"-Supletivo/SP . - APROVADO.

2-APRECIÇÃO

Versa o presente protocolado sobre pedido da EEPSG "Presidente Kennedy"/ Capital, para a convalidação da matrícula de Isaias Silva Duarte, indevidamente matriculado na 6ª série do 1º grau, no ano letivo de 1977, na mesma escola, onde, no ano anterior, havia sido reprovado.

2.3 Após ter cursado, na mesma escola, as séries posteriores, solicita transferencia para o Colégio "Dimensão", só então é que foi detectada a irregularidade em seu histórico escolar.

2.4 Levando-se em consideração a aprovação do aluno nas séries posteriores, opinamos pela convalidação do sua matrícula e dos atos escolares posteriores praticados.

3-CONCLUSÃO

À vista do exposto, convalida-se a matrícula de Isaias Silva Duarte, na 6ª série do 1º grau, no ano letivo de 1977, na EEPSG "Presidente Kennedy", da Capital. Ficam também convalidados os atos escolares posteriormente praticados.

São Paulo, 15 de fevereiro de 1984

a) Cons Abib Salim Cury

RELATOR

4. DECISÃO DA CÂMARA :

A CÂMARA DO ENSINO DE PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Gérson Munhoz dos Santos , Luis Antônio de Sousa Amaral, Sólon Borges dos Reis, Cecília Vasconcellos Lacerda Guaraná e Guiomar Namó de Mello.

Sala da Câmara do Ensino de Primeiro Grau, em 15 de Fevereiro de 1984.

A) Cons, Gérson Munhoz dos Santos
Vice-Presidente, no exercício da
Presidência

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 14 de março de 1984.

a) CONS^a MARIA APARECIDA TAVASO GARCIA
Vice-Presidente no exercício da
Presidência